



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 394/2013

Carta Convite nº 002/2013

Tipo: Menor preço global

Tipo de Comparação: Global

Data da Abertura: 19/07/2013 Protocolo dos envelopes até 09h00min horas abertura às 09h05min

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto processo licitatório nº **394/2013**, na modalidade de Carta Convite nº **002/2013**, cuja **Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará até o dia 19/07/2013, até às 09:00 horas**, no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, Centro, em Mafra/SC que se realizará nos termos do presente, e no que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, e demais legislações cabíveis.

1 - DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no levantamento de dados e análise de procedimentos administrativos e financeiros, para organização, planejamento e cooperação nas ações de gestão pública, conforme se encontra descrito de forma clara e precisa nas características técnicas dentro do Termo de Referência.

Item	Quant	Descrição	Valor máximo Total (R\$)
1/1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no levantamento de dados e análise de procedimentos administrativos e financeiros, para organização, planejamento e cooperação nas ações de gestão pública, conforme se encontra descrito de forma clara e precisa nas características técnicas dentro do Termo de Referência.	73.944,66

1.1 – DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no levantamento de dados e análise de procedimentos administrativos e financeiros, para organização, planejamento e cooperação nas ações de gestão pública, conforme se encontra descrito de forma clara e precisa nas características técnicas dentro do Termo de Referência.

2. DOS ENVELOPES

2.1. A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, devidamente identificados externamente com as seguintes informações:

Envelope nº 01 (um) – Documentação

Identificação da licitante
Município de Mafra

Envelope nº 02 (dois) - Proposta

Identificação da licitante
Município de Mafra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

Processo Licitatório nº **394/13**
Carta convite nº **02/2013**

Processo Licitatório nº **394/13**
Carta convite nº **02/2013**

2.2. No envelope nº 01 (um) – Documentação, deverá seguir os seguintes documentos:

Tipo de Habilitação	Cód.	Descrição
Identidade	1	Declaração de que está de pleno acordo com os termos deste Edital, e que no preço proposto encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, encargos sociais, tributos, transporte e demais despesas diretas e indiretas.
Identidade	2	Declaração informando qual a pessoa que vai representar a empresa para assinatura do contrato (nome, CPF, endereço e fone para contato) de acordo com modelo do anexo I, desse Edital.
Identidade	3	Declaração de que a empresa não emprega menor, de acordo com modelo do anexo II, desse Edital.
Jurídica	5	Contrato Social com a última alteração contratual ou consolidação.
Regularidade Fiscal	1	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Regularidade Fiscal	4	Certidão Negativa Federal.
Regularidade Fiscal	5	Certidão Negativa Estadual.
Regularidade Fiscal	6	Certidão Negativa Municipal.
Regularidade Fiscal	7	Regularidade para com o INSS.
Regularidade Fiscal	8	Certificado de regularidade do FGTS.
Certidão	9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Lei Federal 12.440/2011)
Qualificação técnica	10	Apresentação de um Atestado de Capacidade Técnica comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
Qualificação técnica	11	Apresentar junto com o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, rol de técnicos, com as seguintes especialidades e quantidades: 01 (um) Administrador, 01 (um) Contador (Nível Superior), 01 (um Advogado), todos devidamente registrados em seus Conselhos de Classe.
Qualificação técnica	12	A licitante deverá comprovar que possui profissionais do quadro para a prestação dos serviços. A comprovação deverá ser da seguinte forma: a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho (CTPS); b) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviço (autenticado); c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial.

2.2.1. Documentos sem data de validade serão considerados com 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

2.3. No envelope nº 02 (Dois) – Proposta deverá seguir a proposta comercial do licitante, em folhas separadas, devendo obrigatoriamente constar assinatura em todas as folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

2.4. O preço do objeto licitado não sofrerá alteração em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, por já incluir no preço final cotado.

2.5. Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e outros, correm por conta do proponente.

2.6. O objeto deverá atender às exigências de qualidade exigidas no edital, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. DAS OBSERVAÇÕES

3.1. O protocolo de entrega deverá ser preenchido e devolvido antes do dia da abertura, com a possibilidade de ser via fax, caso contrário, o licitante será desclassificado.

3.2. Devem conter no Envelope nº 01 (Um), todos os documentos pedidos em original ou cópia autenticada, caso contrário, o licitante será automaticamente desclassificada do certame.

3.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, simbólicos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

3.4. Serão consideradas habilitadas à presente Licitação, para a segunda fase do certame (propostas), somente às(os) proponentes que apresentarem no prazo especificado, a documentação na forma exigida no edital.

3.5. Fica a vencedora obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas no certame.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Para efeito de julgamento será observado:

- a) menor preço global para a execução do objeto licitado;
- b) o julgamento será por preço global;
- c) os envelopes dos documentos e propostas serão levados para julgamento no horário estipulado para sua abertura;
- d) não será considerada qualquer vantagem não prevista neste Edital;
- e) serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, simbólicos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;
- f) no caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a comissão convocará todas as Licitantes para que no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas nas causas referidas;
- g) no caso de empate, a comissão convocará todas as Licitantes para, em ato público, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assistirem o sorteio que definirá a vencedora;
- h) após a divulgação do julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o presidente da comissão de licitações submeterá o processo à autoridade superior para fins de homologação, revogação ou anulação desta Licitação.

5. DO CONTRATO

5.1. A vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis após a data de julgamento das propostas, para a assinatura do instrumento de contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

5.2. Caso o responsável não compareça passará o direito do mesmo para o segundo colocado, estando sujeito as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3. Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, desde que cabível à contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei, consoante o que estabelece o seu art. 78.

5.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

5.5. As formas de rescisão contratual são as prescritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

5.6. O contrato poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela autoridade competente e atendidas as exigências da Lei nº 8.666/93.

5.7. O contrato poderá sofrer alteração, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente, nos termos e limites impostos pela Lei e Licitações, art. 65.

6. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do Contrato no caso de inexecução parcial e de até 10% no caso de inexecução total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.

6.2. Pelos motivos que se seguem, a contratada estará sujeita à multa tratada na alínea "b" desta Cláusula:

- a) recusa injustificada de receber o valor faturado;
- b) não entrega dos objetos licitados, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos 5 (cinco) dias úteis, que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

6.3. O atraso decorrente da não entrega dos objetos no prazo proposto e aceito pelos licitantes participantes do certame ensejará o pagamento de Multa Moratória Diária à razão de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, durante o lapso temporal que não caracterize a infringência contida na alínea "b" do item acima.

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

6.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

7 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 - Os prazos recursais obedecerão ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 109, § 6º, ou seja, de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.

7.2 - Ressaltamos que a tempestividade de recurso eventualmente interposto via fac-símile, está sujeita a apresentação original no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do término do prazo.

8 – DA NOTA FISCAL

8.1 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Mafra** e ainda:

- a) o número da licitação; e,
- b) o número da ordem de serviço.

8.2. A nota fiscal que não contiver as citadas informações será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

9. DOS PRAZOS

9.1. Os envelopes (Documentação e Propostas) deverão ser protocolados, conforme segue:

Data: **19/07/2013**

Hora: **Até às 09:00 horas**

Local: Prefeitura do Município de Mafra, na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, Centro, no Departamento de Licitações.

9.2. Os envelopes (Documentação e Propostas) serão abertos na data, hora e local, conforme segue:

Data: **19/07/2013**

Hora: **Às 09:05 horas**

Local: Prefeitura do Município de Mafra, na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, Centro, no Departamento de Licitações.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente licitação tem como Dotação Orçamentária:

2326	0801	0	820	33903905000	Serviços Técnicos Profissionais
------	------	---	-----	-------------	---------------------------------

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços e aceitação do mesmo e deverá ser fornecido juntamente com a nota fiscal. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao INSS, ISS e IR.

12. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

13 - PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO: O início de execução do objeto licitado deverá ocorrer conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em até 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

(dez) dias após a assinatura do contrato. **O prazo de execução do contrato será de 06 (seis) meses**, com possibilidade de prorrogação, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, e que esteja em consonância com a Lei.

13.1 – O responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços será o Secretário Municipal de Administração, ou outro servidor público municipal designado para a tarefa.

15. INFORMAÇÕES: na Prefeitura Municipal de Mafra, Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e 13h30min às 17h, ou pelos telefones (47) 3641-4003, (47) 3641-4061 e (47) 3641-4072 ou ainda pelo *e-mail*: licitacaomafra@hotmail.com.

DOUGLAS RAMOS

Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

MARILENE NEUDORF FRANÇA

Pres. da Comissão Perm. De Licitação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no levantamento de dados e análise de procedimentos administrativos e financeiros, para organização, planejamento e cooperação nas ações de gestão pública, conforme se encontra descrito de forma clara e precisa nas características técnicas dentro do Termo de Referência.

1.2 A contratação do objeto descrito tem por justificativa a prestação de serviços técnicos especializados buscando a coordenação, cooperação e tomada de decisões em ações, objetivando a melhoria das atividades e no planejamento da tomada de decisões para o melhor controle organizacional e funcional da Instituição na gestão através de profissionais altamente qualificados e com ampla experiência técnica e desta forma assegurar que os serviços oferecidos possam ser conduzidos com adequado padrão de consistência técnica, pelo período de 06 (seis) meses.

1.1 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os trabalhos de técnicos serão prestados objetivando a identificação de gargalos em procedimentos administrativos e financeiros e constituir-se-ão de orientação técnica às diversas áreas de atividade que envolvem a Administração Direta do Município tais como: planejamento e orçamento – contabilidade e finanças – sistema de controle interno – licitações e contratos, administração de recursos humanos e controle patrimonial, em especial quanto:

- aos fluxos e do acompanhamento da movimentação contábil, orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal e do cumprimento de limites legais impostos à realização de despesas, bem como, à orientação técnica pertinente às referidas matérias;
- a procedimentos de licitação, cuja complexidade jurídica exija orientação especializada, com vistas à obtenção das melhores soluções cabíveis, com a implementação de rotinas e fluxogramas;
- Diagnostico contendo análise da estrutura Organizacional do setor e dos processos de trabalho visando identificar pontos de ineficiência, gargalos, procedimento inadequados e atividades em desacordo com a Legislação vigente;
- Gestão do Controle Interno como procedimento da organização interna administrativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

3. METODOLOGIA DE TRABALHO

3.1 Os trabalhos serão desenvolvidos através de técnicas aplicáveis segundo as circunstâncias, mediante visitas periódicas e através do atendimento às consultas encaminhadas pela unidade contratante, com o registro das orientações em parecer técnico, quando a complexidade do assunto assim o exigir. Tomarão por base a legislação vigente, as exigências do Tribunal de Contas do Estado, as orientações técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional e os princípios de controle interno, considerando os seguintes aspectos:

3.1.1. atribuição de compromisso pela Contratada, exclusivamente em relação aos trabalhos programados, dentro dos limites específicos do escopo e do período avençado;

3.1.2. emissão de pareceres por escrito, em atendimento a consultas sobre assuntos específicos;

3.1.3. encaminhamento de matéria técnica e de modelos que, a juízo da Contratada, poderão ser de interesse da Contratante;

3.1.4. emissão de relatórios mensais apresentando os trabalhos realizados e registrando orientações e recomendações

3.2. Pontos principais:

3.2.1 – Avaliação do Sistema de Controle Interno;

3.2.2 - Receitas:

3.2.2.1. Receitas Orçamentárias

3.2.2.2. Receitas Extra-Orçamentárias

3.2.3. Procedimentos das Licitações em todas as suas modalidades e etapas:

3.2.4. Dispensas e inexigibilidade.

3.2.5. Editais, Habilitação, Adjudicação e Publicação.

3.2.6. Termos Aditivos: prazos, quantidade;

3.2.7. Avaliação dos controles financeiros.

3.2.8. Programação Financeira (Art. 8º da LRF).

3.2.9. Segregação de função (níveis de autorização).

3.2.10. Sistema de controle de pagamento a credores (observância dos art. 63, Lei 4.320/64 e 73, Lei 8.666/93, e da existência de controles eficazes a quem se deve pagar, o quanto e o que se está pagando).

3.3. Avaliação dos Sistemas de Controles Internos Administrativos e Financeiros:

3.3.1. Almoxarifado;

3.3.2. Transporte;

3.3.3. Controle da execução de serviços contratados;

3.3.4. Diárias

3.3.6.1. Concessão: verificar se o número e o valor das diárias estão corretos;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

3.3.6.2. Controle de Diárias e prestação de contas.

3.4. Patrimônio – segurança e uso dos bens:

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

A prestação dos serviços, que terá como base o período de 06 (doze) meses, sendo realizados mensalmente de forma contínua, podendo haver prorrogação da duração do prazo contratual, por interesse das partes na forma da lei n. 8.666/93 e suas alterações.

5. JUSTIFICATIVA

O modelo burocrático, base da estruturação e organização da administração pública brasileira, reflete-se sobremaneira na gestão municipal, impondo a observância de formas, métodos e parâmetros de desenvolvimento das ações governamentais, tornando-as cada vez mais complexa, principalmente diante do cipoal de leis, decretos, resoluções e portarias a determinar maneiras de governar.

Obriga o Prefeito Municipal a ter de se cercar de profissionais especializados da sua confiança, que lhe transmitam a segurança necessária a que possa acatar sem receio orientações repassadas ou proposições de resolução dos problemas administrativos diários, por deterem qualificação técnica que, a seu juízo, é inferida como a mais adequada.

Nem sempre é possível contar, nos quadros da instituição pública, com profissionais que preencham os requisitos de habilitação requeridos pelo Administrador, justificando-se assim a contratação da prestação desses serviços de assessoria ou consultoria técnica com profissionais ou empresas capacitados.

O objetivo é buscar o desenvolvimento público das condições de desempenho da gestão pública e que, com essas ações possamos cumprir com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, aprimorando as relações técnicas administrativas e financeiras sem comprometer a despesa, atendendo aos anseios dos munícipes, em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública, quais sejam: Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência as necessidades do Município de Mafra/SC

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - executar fielmente os serviços especificados na cláusula primeira do Contrato a celebrar, conforme minuta proposta;

6.2 - arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas à execução deste Contrato;

6.3 – orientar a realização dos serviços de forma adequada à natureza e característica dos conhecimentos e técnicas exigíveis, para os fins a que se destinam;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

6.4 – manter, na preparação e coordenação dos trabalhos, profissional capaz e experiente;

6.5 - comunicar por escrito à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência atinente à execução dos serviços, ou embargo à entrega de informações e documentos solicitados;

6.6 - guardar sigilo absoluto de dados e informações, de cujo conhecimento tiver ciência para executar a contratação, só os exteriorizando para a execução do contrato ou mediante expressa autorização da Contratante.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - disponibilizar, as informações e os documentos, arquivos e demais elementos precisos à perfeita execução dos serviços ajustados;

7.2 – efetuar o pagamento devido à Contratante, no prazo estabelecido, desde que devidamente executados os serviços, o que deverá ser atestado pela própria área técnica;

7.3 – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;

7.4 - reconhecer como recebidos os serviços prestados, mediante assinatura em termo próprio da documentação correspondente, bem como o cumprimento da obrigação contratual principal.

8 - VALOR MÁXIMO

8.1. Pelos serviços prestados o valor máximo estabelecido a título de contraprestação remuneratória é de R\$ 73.944,66, e será pago mensalmente, vencendo a primeira obrigação até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato e assim sucessivamente, mediante a apresentação de fatura acompanhada de relatório dos trabalhos realizados.

Obs.: Nos preços estão incluídas as despesas com o deslocamento dos técnicos até o Município e com eventuais gastos com estadias e refeições, bem como, os demais encargos.



ANEXO II
(ASSINATURA DO CONTRATO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, considerando o Processo Licitatório n.º 394/13, Carta Convite Nº02/2013, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, para fim específico de participação como licitante no Processo Licitatório nº 394/13, Carta convite nº 002/2013, do **MUNICÍPIO DE MAFRA**, conforme disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, **DECLARA**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

Ressalva: Constar na declaração no caso da empresa empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2013

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12, Centro, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ROBERTO AGENOR SCHOLZE**, e de outro lado à empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº, tendo em vista as considerações acima apresentadas e o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas posteriores alterações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no levantamento de dados e análise de procedimentos administrativos e financeiros, para organização, planejamento e cooperação nas ações de gestão pública, conforme se encontra descrito de forma clara e precisa nas características técnicas dentro do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre do processo de licitação nº **394/13** na modalidade de Carta convite nº **002/2013** e conforme o parecer jurídico nº/2013, de de de 2013, e demais documentos que integram o processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. A CONTRATADA iniciará os serviços licitados após a emissão da autorização de serviços nº/2013, conforme os termos constantes no edital, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, não considerando as intempéries ou outros motivos justificados.

3.2. O presente contrato poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Administração, devendo ser celebrado termo aditivo a este contrato, alterado-se o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Serão rejeitados os serviços que não atenderem o estabelecido no edital, arcando a CONTRATADA com o ônus e despesas pela renovação dos mesmos, inclusive se executados por terceiros.

4.2. Fica a Secretaria Municipal de Administração pelo acompanhamento dos serviços, preço e qualidade da mesma, em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93, ficando responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços o Secretário Municipal de Administração ou a quem formalmente for designado para a tarefa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

- a) disponibilizar à CONTRATADA o material necessário para a execução do objeto, além de prestar as informações que forem solicitadas sobre o serviço contratado;
- b) designar servidores públicos municipais, sempre que necessário, para prestarem esclarecimentos e apresentarem-se como interlocutores com a CONTRATADA;
- c) notificar a CONTRATADA das irregularidades na execução do objeto licitado, estabelecendo prazo para regularizar a obrigação e aplicando as penalidades conforme a Lei nº 8.666/93, e termos contratados;
- d) fiscalizar e comandar os serviços prestados pela CONTRATADA;
- e) realizar vistoria do recebimento final da execução do serviço;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) realizar o objeto contratado por sua conta e risco sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- b) atender prontamente a todas as solicitações, orientações, determinações da contratante;
- c) não prestar informações ou declarações sem prévia autorização da contratante, a respeito do presente contrato;
- d) manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- f) arcar com todos os ônus pela execução do objeto contratado quando não atenderem as especificações exigidas no processo licitatório;
- g) substituir e/ou refazer imediatamente, após a solicitação os itens que compreendem o objeto licitado e que forem rejeitados;
- h) manter a regularidade técnica perante os órgãos competentes;
- i) arcar com o custo de alimentação, transporte e demais despesas diretas e indiretas que advierem da contratação;
- j) orientar e disponibilizar equipamentos de segurança para todos os seus funcionários que estiverem no local dos serviços contratados, arcando com todos os ônus em caso de acidentes, inclusive durante o transporte;
- l) sub-contratar somente se expressamente autorizado pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor total deste contrato é de R\$

7.2. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços após protocolo da Nota Fiscal.

Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao INSS, ISS e IR.

7.2.1. A Nota Fiscal deverá constar o número do processo licitatório e a relação das autorizações de serviços com a respectiva numeração.

7.2.2. A ausência das informações citadas no item anterior obrigará a Contratante a devolver a Nota Fiscal, sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. O presente contrato será subsidiado com recursos do orçamento municipal, sob o item de classificação da despesa TRATADA, com os seguintes recursos orçamentários:

2326-0801.0820.3390390500

(45)

Administração

Secretaria de Administração

Secretaria de Administração

Manutenção das atividades da Secretaria de

Serviços Técnicos Profissionais



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO

9.1. O presente contrato terá como prazo inicial à data de assinatura deste, com término final de até 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação desde que justificado pela Secretaria e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal da Administração, e desde que esteja em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei, consoante o que estabelece o seu art. 78.

10.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

10.2. As formas de rescisão contratual prescritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO TERMO DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato vincula-se a o que dispõe o edital da licitação nº **394/13**, - Carta convite nº **002/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

12.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Fica acordado entre as partes que este contrato reger-se-á pelas cláusulas nele contidas, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, e subsidiariamente pelas demais leis vigentes no País.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ter como conseqüência a sua rescisão contratual, e também conseqüências contratuais previstas na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do Contrato no caso de inexecução parcial e de até 10% no caso de inexecução total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada na alínea "b" desta Cláusula:

- a) recusa injustificada de receber o valor faturado;
- b) não entrega dos objetos licitados, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos 5 (cinco) dias úteis, que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O atraso decorrente da não entrega dos objetos no prazo proposto e aceito pelo licitante participante do certame ensejará o pagamento de **Multa Moratória Diária** à razão de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor contratado, durante o lapso temporal que não caracterize a infringência contida na alínea "b" do item acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Mafra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este contrato reger-se-á pelas cláusulas ora estabelecidas, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, e demais legislação aplicável e vigente no País.

18.2. Fica eleito o foro da Comarca de Mafra - SC, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

18.3. E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Mafra (SC), de maio de 2013.

MUNICÍPIO DE MAFRA
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)
CONTRATADA

DOUGLAS RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome:

CPF Nº

2ª _____

Nome:

CPF Nº

Visto e aprovado pelo Procurador de Representação Judicial

**Tiago André Schlichting
OAB/PR 56.450**